



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense – Categorias de Base Sub 12 Masculino

Jogo Nº B318: PITANGA FUTSAL X SEPAM/OPERÁRIO

Data/local: 05/04/2024 – Irati/PR

Jogo Nº B321: IRATI FUTSAL X PITANGA FUTSAL

Data/local: 06/04/2024 – Irati/PR

Jogo Nº B323: PITANGA FUTSAL X FUTURO CRAQUE (UNIÃO DA VITÓRIA)

Data/local: 06/04/2024 – Irati/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

PITANGA FUTSAL, EPD mandante, posto que, segundo a Súmula da Partida B318, “Relato que a equipe PITANGA FUTSAL, não compareceu ao jogo no horário determinado, sendo assim a equipe do SEPAM OPERÁRIO vencedora por wo.”; segundo a Súmula da Partida B321, “Relato que, no jogo No B321 do dia 06/04/2024 às 10:40 o time de Pitanga Futsal não compareceu ao jogo marcado contra a equipe Irati Futsal.”; e segundo a Súmula da Partida B323, “Relato que, no jogo No B323 do dia 06/04/2024 às 13:00 o time de Pitanga Futsal não compareceu ao jogo marcado contra a equipe Futuro Craque”. Neste sentido, a EPD, ao deixar de disputar as três partidas válidas pelo Grupo D – 1ª Fase do Campeonato Paranaense de Futebol de Salão Categorias de Base – Sub 12, dando causa à sua não realização, **abandonou a disputa do campeonato,**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

após o seu início.

Neste sentido, incorre a denunciada nas penas do art. 204, do CBJD¹.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 09 de abril de 2024.

EDSON LUIZ FACCHI JR.

Procurador de Justiça Desportiva

¹ Art. 204. Abandonar a disputa de campeonato, torneio ou equivalente, da respectiva modalidade, após o seu início. PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo as consequências desportivas decorrentes do abandono dirimidas pelo respectivo regulamento. (NR).